

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Natureza: Impugnação ao Instrumento Convocatório – Dispensa nº 012/2024.

Impugnante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Órgão Responsável: Agente de Contratação.

Alegação: Suposta irregularidade na formação de preços.

Documento: Resposta a impugnação.

RELATÓRIO

Trata – se da impugnação ao edital da licitação ofertada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, solicitando:

a correção do edital, conforme fatos e fundamentos aqui dispostos, a fim de que se modifique o procedimento licitatório, na forma da lei, passando o Edital a observar as previsões legais para a categoria, a perfeita definição do objeto, previsão de critérios objetivos, com a inclusão da exata hora a ser trabalhada por diária, do valor mínimo a ser aceito pela Administração, qual seja: qual seja: R\$ 279,83 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) pelo Valor Unitário (diária) e R\$ 62.080,18 (sessenta e dois e oitenta e oito reais e oito centavos) pelo Valor Total (220 unidades), além de deixar clara a quantidade de horas a serem trabalhadas por diária, assim como realização de nova pesquisa de preços, sob pena de nulidade.

A presente Impugnação é tempestiva, haja vista que foi veiculada em até dois dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, conforme previsão da do instrumento convocatório.

Sendo assim, conheço a presente Impugnação.

Feito o relatório, passamos ao enfrentamento do mérito da impugnação.

FUNDAMENTAÇÃO

A priori, é preciso esclarecer à impugnante que a formação dos preços se deu com base e pesquisa mercadológica realizada na própria municipalidade com

a revogação do presente processo para a abertura de novo processo utilizando-se de base os dados trazidos pela impugnante.

Periquito/MG, 10 de junho de 2024.

Rafaela Escarabelle Rodrigues
RAFAELA ESCARABELLE RODRIGUES
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto n. 006/2024

